



B

LEI MUNICIPAL Nº 1523/2007

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.008.**

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 9.928,705,00, (Nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco Reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 7.351.700,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.577.005,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e sete dois mil e cinco Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$	455.465,45
1600-Receita Contribuições.....	R\$	162.394,50
1300-Receita Patrimonial	R\$	22.700,00
1600-Receita de Serviços	R\$	110.500,00
1700-Transferências Correntes	R\$	10.311.005,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$	129.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

00084

DB

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens.....	R\$	23.000,00
2400-Transferências de Capital.....	R\$	112.800,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	11.326.864,95
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$	1.398.159,95

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	9.928.705,00
---------------------------------------	------------	---------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	R\$	415.200,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	9.513.505,00
Total do Orçamento por Órgão.....	R\$	9.928.705,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	9.928.705,00
--	------------	---------------------

FOR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.945.100,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$	5.388.555,00

4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos	R\$	405.050,00
5 - Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
6 - Amortização da Dívida	R\$	85.000,00

!! - Reserva de Contingência

7 - Reserva de Contingência.....	R\$	105.000,00
----------------------------------	-----	------------

Total do Orçamento	R\$	9.928.705,00
---------------------------------	------------	---------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	9.928.705,00
---	------------	---------------------

POR FUNÇÃO DE DESPESA

I - GRUPOS DE FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

00085

B

01 – Legislativa.....	R\$ 415.200,00
04 – Administração.....	R\$ 1.042.500,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 302.005,00
10 – Saúde.....	R\$ 2.275.000,00
12 – Educação.....	R\$ 3.247.100,00
13 – Cultura.....	R\$ 91.500,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 847.800,00
16 – Habitação.....	R\$ 10.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 158.600,00
23 – Comercio e Serviços.....	R\$ 17.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 662.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 195.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 560.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 105.000,00
Total do Orçamento	R\$ 9.928.705,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 9.928.705,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - A transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00086

DB

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. Entende-se como mesma categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
05 de dezembro de 2007

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma
data supra.

Elaine Cristina Gazetta
Secretária